Id:089B9CBCB5542A4F

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 04/2026 ao Contrato nº 075/2024, oriundo do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n. 035/2024.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. MODIFICAÇÃO DO VALOR EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO QUANTITATIVA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação de aditivo de valor no contrato oriundo do:Pregão Eletrônico n.035/2024, firmado entre O município de BRASILEIRA-PI, estado do Piauí, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ranieri Mazzille Ramos de Meneses, inscrito no CPF sob nº 396.232.113-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALEX SANDRO DA SILVA CARVALHO 07150785344 com sede e foro na cidade de Brasileira Estado do Piauí, estabelecida à Rua Antônio Cunha, 618, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.798/0001-13, aqui representada por Alex Sandro da Silva Carvalho, Sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.507.853-44, doravante designada CONTRATADA que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI E SUAS SECRETARIAS.

02.O contrato foi celebrado inicialmente em 30/10/2025. Portanto, encontra-se vigente.

03.Pretende-se agora a formalização de aditivo de acréscimo , no percentual de **25%**.

04.É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

05.Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

06.Segundo o art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

07.Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

08.Por sua vez, o art. 125 estabelece os limites de alterações unilaterais para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

09.Em decorrência da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, verifica-se a necessidade da formalização do aditivo.

10.Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado um percentual de 25,% ao valor do Contrato nº 075/2024, Pregão Eletrônico n. 035/2024, correspondente ao valor de R$ 16.687,25 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

11.Com o Acrescimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 075/2024, Pregão Eletrônico n. 035/2024, será de 153.867,25 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de aditivo

12.O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

13.Muito embora a lei preveja a possiblidade do ajuste contratual (acréscimo ou supressão) de forma unilateral, no presente caso constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na formalização do aditivo.

Prestação regular dos serviços até o momento

14.Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

15.Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Com base no exposto, a autoridade compete atesta a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades da administração pública.

16.Além disso, a formalização do aditivo contratual é mais célere e mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão.

CONCLUSÃO

17.Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 04/2026 ao Contrato nº 075/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 035/2024, pelas justificativas e razões expostas.

BRASILEIRA (PI), 12 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI – PI
Prefeito Municipal de Brasileira
Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
CONTRATANTE

Id:0738574457CA2A07

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 103/2026.
Dispensa de Licitação nº 027/2026,
Fundamentação Legal: Art 72, Art. 75, I, da Lei 14.133/2021,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO INTEGRADO À CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 02.630.576/0001-68.
Contratado: FJ COMUNICAÇÃO,E ACESSÓRIOS LTDA LTDA CNPJ: 60.500.347/0001-25.
Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 11 de Agosto 2026.
Vigência: 12 (Doze meses).
Dotação Orçamentária: FMS, FPM, ICMS,FUS,RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CUSTEIO, RECURSOS FEDERAIS EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO E OUTROS.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:0047FBEA841829AB

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº041/2026; **Procedimento nº** 010/2026; **Pregão Eletrônico nº** 010/2026; **Abertura da sessão:** 09:00 horas, do dia 02.09.2026. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armações e lentes oftálmicas município de Cocal de Telha – PI., conforme anexo I.: **Fonte de Recurso**: FPM / FMS / FUDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. **Cópia do edital**: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Cocal de Telha – PI, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira